

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022

PREGÃO N° 027/2022

PROCESSO N° 054/2022

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2022, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 027/2022, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 054/2022, em epígrafe, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **T. GUIMARAES - INFORMATICA**, CNPJ n° 07.274.334/0001-00, com sede na Rua 01, 490-A, Jardim Parisi, CEP 14.620-000, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 031/2022, nas Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei n° 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria n° 005/2022 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 054/2022 e o Pregão n.º 027/2022.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática e acessórios, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como destino as unidades de saúde administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas na planilha abaixo:

Handwritten marks: a stylized signature and a wavy line.

Handwritten mark: the letter 'S'.

ITEM	NOME	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03.	Patch Cord (CAT 6)	40 U13 40 UNM 40 USM 40 UVV 40 HSL 40 CRI 40 ZEF 40 HFA Total 320	Cabo De Rede 5 Metros Patch Cord Cat6 UTP; Cor Azul ; Categoria CAT.6 ; Padrão de Montagem EIA/TIA 568A ou 568B; Conector RJ-45; Bitola mínima 24 AWG; Tipo do Cabo U/UTP Cat.6; Ambiente de Instalação Interno; Sem Blindagem; Capa Injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão; Tipo de Condutor 100% Cobre; Quantidade de Vias: 4 Pares Trançado; Conformidade com RoHS; Garantia 12 Meses contra defeito de fabricação Referência: https://www.cabospatchcord.com.br/cabo-de-rede-5-metros-patch-cord-cat6-utp-furukawa	NEXANS ESSENCIAL -6 AZUL 5 METROS	R\$ 74,90	R\$ 23.968,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos horários e locais definidos no item 4.12 do Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias úteis após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

IV. Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos (conforme item 4.18 do Termo de Referência), mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável da entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

5.2. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida e, excepcionalmente na Tesouraria da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 21 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$ 23.968,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias constantes do orçamento vigente e oriundos dos Convênios nºs 121/2021 e 022/2020 e Contratos de Gestão nºs 002/2018, 001/2019, 001/2020, 002/2020, 029/2021 e 108/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente à Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.

b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de vigência da presente ata, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestores, Participantes ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas de sua revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

S

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 21 de julho de 2022.

SIGNATÁRIO:

Sofia Pimenta Guimarães

T. GUIMARAES - INFORMATICA

CNPJ nº 07.274.334/0001-00

Sofia Pimenta Guimarães

CPF: 528.670.668-16

Marcelo Cesar Carboneri
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF: 362.019.658-31

Daniel Carvalho Gianni
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Daniel Carvalho Gianni

CPF: 216.590.908-22

Testemunhas:

1ª. Nicholas Pereira Carvalho

Nome: Nicholas Pereira Carvalho

CPF: 214.257.758-02

2ª. Luana Paula M. Germer

Nome: Luana Paula Mittelmann Germer

CPF: 455.505.198-01

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática e acessórios pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino as seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia:

- 1.1.1. Fundação Hospital Santa Lydia (**FUN**), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
- 1.1.2. Hospital Santa Lydia (**HSL**), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
- 1.1.3. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (**U13**), localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP;
- 1.1.4. Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (**CRI**), localizada na Rua Zilda Faria, Nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP;
- 1.1.5. Hospital Municipal Francisco de Assis (**HFA**), localizada na Rua Manoel Egydio dos Santos, nº 53, Solar Boavista, Ribeirão Preto - SP;
- 1.1.6. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (**UNM**), localizada na Av. Euclides Figueiredo, nº 295, Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP;
- 1.1.7. Unidade de Pronto Atendimento do Sumarezinho (**USM**), localizada na Rua Terezina, nº 678, Vila Maria Luiza, Ribeirão Preto - SP;
- 1.1.8. Unidade Básica de Saúde Quintino Facci I (**ZEF**), localizada na Rua César Montagnana, nº 35, Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP;
- 1.1.9. Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahnão (**UVV**), localizada na Rua Franco da Rocha, nº 1270, Centro, Ribeirão Preto - SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de equipamentos e acessórios de informática, visa atender a uma necessidade específica da fundação de manutenção de patrimônios, otimização de trabalhos no dia-a-dia minimizando paralizações das unidades e garantia de recursos mínimos para imediata implantação de unidades futuras.

2.2. Limpa contato e Álcool Isopropílico são utilizados para manutenção de equipamentos removendo sujeira internas e evitando oxidação e mal contato dos componentes eletrônicos internos, sem causar danos aos mesmos.

2.3. Patch Cord (CAT 6) de 5 metros são utilizados para evitar falhas de conexões de redes, os cabos hoje utilizados CAT 5 não atendem mais a dinâmica de alterações de setores e mudanças de computadores, impressoras e dispositivos de rede, causando interrupções no funcionamento por mal contato, além disso a metragem permite instalação em praticamente qualquer ponto de uma sala evitando confecção de cabos manualmente o que também pode ocasionar falhas dependendo da habilidade e experiência do técnico em sua confecção;

2.4. Patch Cord (CAT 6) de 25 metros serão utilizados na organização do cabeamento lógico do CPD (hacks, servidores e switches do local) permitindo identificação de cabos críticos ao funcionamento da rede e garantindo ampliação da capacidade de tráfego interno entre esses dispositivos aumentando o desempenho de comunicação dos servidores, além da confiabilidade, minimizando erros de transmissão e permitindo conformidade com as normas técnicas.

2.5. Caixas de cabos de rede (CAT 6) serão usadas como contingência ao término do estoque de Patch Corders e em caso de expansões de novas unidades de saúde ou administrativas que demandem adequação da infraestrutura ao seu funcionamento.

2.6. A aquisição de projetores deve-se ao fato de que aqueles que existiam na fundação foram irreparavelmente danificados quando houve vazamento no telhado em cima dos mesmos e para garantir 1 projetor no auditório e 1 projetor para ser deslocado entre as unidade conforme agendamento/necessidade visto que exatamente para prevenir futuros incidentes quanto a possíveis vazamentos futuros do telhado, já possuímos tripés móveis para utilização do projetores e posterior desmontagem e armazenamento em local seguro, também sendo possível fácil transporte e deslocamento entre as unidades, evitando assim custos com aquisição de 1 projetor por unidade.

2.7. SSD 120Gb SATA, os computadores locados em primeiro contrato de locação não dispõe de unidade SSD pois na época não era necessário e o custo era incompatível com as necessidades além de ser tecnologia nova e pouco confiável na época. As recentes atualizações do Windows principalmente a próxima atualização obrigatória do Windows 10 para Windows 11 trará obrigatoriedade do uso de SSD para desempenho satisfatório em ambiente comercial. A instalação dos SSD nos computadores trará aumento de velocidade na ordem de 50% o que por si já será suficiente principalmente para diminuir tempo de atendimento de pacientes nas unidades externas pois a velocidade do computador será ampliada e fará o trabalho administrativo ter melhor rendimento. Prova disso é que os computadores das Diretoria e alguns computadores de setores administrativos já contam com SSD garantindo agilidade no trabalho, sendo o novo contrato de locação vigente para unidades que não tinha computadores da fundação já possuem de fábrica o SSD. Ao finalizar os contratos de locação é garantia para fundação de que nenhum dado confidencial está sendo enviado com a devolução dos computadores locados pois os SSD sendo removidos as informações fisicamente continuam sob propriedade e guarda da fundação garantindo cumprimento da LGPD.

2.8. Disco Rígido 8TB 7.2K RPM SAS 12Gbps, conforme há o crescimento da fundação precisamos anualmente garantir expansão e gestão das informações, sendo assim vamos modificar a estratégia do setor para aquisições de espaço adicional a cada 4 anos e por isso precisamos adquirir este ano os 2 hds de 8TB (que na prática acaba gerando apenas o espaço de 8TB e não 16TB pois precisamos instalar eles com replicação/redundância de arquivos para caso de falha de 1 o outro tenha exatamente o mesmo conteúdo não havendo perda de informações); Essa nova estratégia visa a economia de investimento eliminando o investimento anual que permite apenas aquisição de HDs menores que o espaço se torna insuficiente e esgotado rapidamente gerando nova necessidade de expansão e investimento. Total compatibilidade com servidor Dell PowerEdge T340 e controladora de disco PERC H330.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Serão necessários os itens conforme tabela abaixo:



ITEM	NOME	QTD	DESCRIÇÃO
01.	Limpa Contato	01 HSL 01 U13 01 UNM 01 USM 01 UVV Total 05	Limpa Contato; Spray; Mínimo de 300ml; Remove graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétrico-eletrônicos; Evita o depósito de resíduos prejudiciais a condutividade; não propaga corrente elétrica; Limpa e seca instantaneamente; Referência: https://www.wurth.com.br/limpa-contato/
02.	Álcool Isopropílico	01 FUN Total 01	Álcool isopropílico; 5000ml; Álcool Isopropílico com 99,8% de pureza; Referência: https://www.casadosquimicos.com.br/materias-primas/alcoois/alcool-isopropilico-5000-ml
03.	Patch Cord (CAT 6)	40 U13 40 UNM 40 USM 40 UVV 40 HSL 40 CRI 40 ZEF 40 HFA Total 320	Cabo De Rede 5 Metros Patch Cord Cat6 UTP; Cor Azul ; Categoria CAT.6 ; Padrão de Montagem EIA/TIA 568A ou 568B; Conector RJ-45; Bitola mínima 24 AWG; Tipo do Cabo U/UTP Cat.6; Ambiente de Instalação Interno; Sem Blindagem; Capa Injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão; Tipo de Condutor 100% Cobre; Quantidade de Vias: 4 Pares Trançado; Conformidade com RoHS; Garantia 12 Meses contra defeito de fabricação Referência: https://www.cabospatchcord.com.br/cabo-de-rede-5-metros-patch-cord-cat6-utp-furukawa
04.	Patch Cord (CAT 6)	35 FUN Total 35	Cabo De Rede 25 Metros Patch Cord Cat6 UTP; Cor Verde ; Categoria CAT.6 ; Padrão de Montagem EIA/TIA 568A ou 568B; Conector RJ-45; Bitola mínima 24 AWG; Tipo do Cabo U/UTP Cat.6; Ambiente de Instalação Interno; Sem Blindagem; Capa Injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão; Tipo de Condutor 100% Cobre; Quantidade de Vias: 4 Pares Trançado; Conformidade com RoHS; Garantia 12 Meses contra defeito de fabricação Referência: https://www.cabospatchcord.com.br/cabo-de-rede-25-metros-patch-cord-cat6-utp-furukawa
05.	Caixa de cabo de rede (CAT 6)	01 U13 01 UVV 01 USM 01 UNM 01 HSL Total 05	Caixa com 305 metros; Cabo de Rede CAT 6 LAN UTP; Categoria: CAT.6; Construção: 4 pares trançados; 100% cabos sólidos de cobre nu; Mínimo 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor: Azul; Capa externa: PVC nas opções CM e CMX; Caixa com marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), Diâmetro nominal: 6,0 mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Referência: https://www.upperseg.com.br/cftv/cabos/cabo-de-rede-furukawa-cat-6-sohoplus-lan-utp-caixa-com-305-metros
06.	SSD SATA 120Gb/128Gb	55 U13 50 UNM 75 UVV 145 HSL 40 FUN Total 365	SSD 2,5" SATA 3; Interno; Capacidade de 120Gb ou superior; Velocidade mínima de leitura de 500 mb/s; Velocidade mínima de gravação de 300 mb/s; Garantia de no mínimo 12 meses; Referência: https://www.kabum.com.br/produto/94937/ssd-wd-green-120gb-sata-leitura-545mb-s-gravacao-430mb-s-wds120g2g0a
07.	Disco Rígido 8TB 7.2K RPM SAS 12Gbps	02 FUN Total 02	Disco Rígido 8TB 7.2K RPM SAS 12Gbps 512e 3.5polegadas De Conector Automático Disco Rígido com gaveta; Total compatibilidade com servidor Dell PowerEdge T340 e controladora de disco PERC H330. Referência: https://www.dell.com/pt-br/work/shop/dell-8tb-72k-rpm-sas-12gbps-512e-35polegadas-de-conector-autom%C3%A1tico-disco-r%C3%ADgido/apd/400-blce/armazenamento-e-drives
08.	Conector RJ 45 de passagem	50 U13 50 UNM 50 USM	Conector RJ45 de passagem rápida (passthrough) Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama ul 94V-2;

W

5

5

		50 UVV 50 HSL 50 HFA 50 ZEF 50 CRI Total 400	Vias de contato não oxidáveis; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Referência: https://www.magazineluiza.com.br/conector-plug-rj45-macho-cat5e-crimpa-facil-ez-crimp-modelo-de-passagem-para-cabo-de-rede-pote-com-100-unidades-pier-telecom/p/hba6f09537/cj/mael/
09.	Trava de segurança padrão Kensington com segredo	110 U13 100 UNM 100 USM 150 UVV 290 HSL 60 CRI 60 ZEF 80 HFA 60 FUN Total 1.010	Trava de segurança padrão Kensington com segredo; Cabo de aço revestido com PVC; Mostrador de 4 dígitos, até 10.000 combinações possíveis; Tamanho mínimo de 1 metro de comprimento e 3,5mm de espessura. Referência: https://www.kabum.com.br/produto/79074/trava-de-seguranca-para-notebook-md9-segredo-6359

Tabela 1 – Quantidade e descrição dos itens.

4. OUTROS REQUISITOS

4.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do item), folder ou cópia de página da internet com detalhes de cada item como parte da proposta, que comprovem a compatibilidade com o descritivo do termo de referência. Além disso, a proposta deve conter obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado;

4.2. Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o item durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;

4.3. Fica obrigada a CONTRATADA a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência. Dessa forma, a CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os itens quando:

4.4. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto a danos e/ou deterioração;

4.5. Houver na entrega itens deteriorados, danificados ou impróprios para utilização;

4.6. Os itens não atenderem às legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao item em questão;

4.7. Os itens não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca e modelo conforme apontados na proposta da CONTRATADA;

4.8. Os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

4.9. Caso seja verificado no ato da entrega inconsistências como as apontadas 4.3, resultando em substituição, o processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao item encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e

somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto da licitação será definitivamente recebido e aceito;

4.10. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta. Em caso de falta ou alteração de modelo ou marca, o fornecedor deverá obrigatoriamente avisar o setor responsável, enviando e-mail para fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br e fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos que será fornecido para avaliação. Somente após autorização do setor responsável, a troca será permitida;

4.11. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao prazo extra de 15 (quinze) dias corridos;

4.12. A CONTRATADA deve obrigatoriamente entregar os itens no setor de informática da fundação de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas no endereço do FUN (Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP). Em caso de entrega em outro setor ou unidade da fundação a CONTRATADA assumirá responsabilidade por qualquer avaria ou problema até que chegue ao setor de informática, correndo o risco de ter a entrega não aprovada, sendo obrigada inclusive a ajustar as datas de vencimento conforme data de chegada do item no setor;

4.13. O prazo para entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio do pedido;

4.14. A CONTRATADA poderá agendar com o setor responsável a data, local e horário da entrega dos itens. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848, ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br;

4.15. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do colaborador responsável pelo recebimento;

4.16. A CONTRATADA deverá entregar os itens mediante requisição formal do setor de informática da fundação, realizada através de um canal de comunicação disponibilizado pela mesma (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos;

4.17. A CONTRATADA ficará obrigada a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se as entregas dos materiais ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

4.18. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, juntamente com TODOS os itens do pedido. Assim, o prazo de 30 (trinta) dias só terá início após entrega de todos os itens;

4.19. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;

4.20. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal para cada unidade de destino, conforme separação e especificação adotada nos pedidos que terão base na distribuição apresentada da Tabela 1;

4.21. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação;

4.22. A CONTRATADA deverá manter seus técnicos equipados com máquinas, ferramentas e transportes, condições mínimas para o bom desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);

4.23. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);

4.24. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação, se aplicável).

